



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.660, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

*** PROJETO DE LEI Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.355/2021, que Organiza e Estrutura os Serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina, o plano de cargos e remuneração, Cria e Classifica Cargos, aprova Quadro de pessoal e dá outras providencias.”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo III da lei 2.355/2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO III

I – Cargos em Comissão ou Confiança					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor da Presidência	Preferencialmente ser servidor efetivo; cargo privativo de bacharel em Direito.	01	R\$ 1.113,11	R\$4.452,45
GF	Assessor Parlamentar e de Redação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter no mínimo nível médio ou ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 1.113,11	R\$7.903,10
GF	Diretor de Gabinete, Administração e Finanças ou equiparado	Amplo conhecimento sobre as atribuições da Diretoria, ter no mínimo nível médio ; conhecimento sobre o Poder Legislativo e Administração Pública ou comprovada experiência na área.	01	R\$ 1.113,11	R\$3.452,45
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Amplo conhecimento sobre todos os temas referentes à Imprensa, Redação, marketing e Cerimonial, bem como	01	R\$ 1.113,11	R\$3.452,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

		ser possuidor de conduta e reputação ilibada			
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 1.113,11	R\$ 2.782,78
GF	Chefe de Divisão	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, e ter conhecimento na área da divisão.	03	R\$ 1.113,11	R\$ 2.782,78

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de Lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**